



PREF MUN DE PINHEIROS
Nº Pag. Arq. 07
05 / 01 / 2001
[Assinatura]
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0566/2001

De 05 de janeiro de 2.001.



“Dispõe sobre alteração do Art. 11, Inciso I da Lei Municipal nº 0226/92 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 11, Inciso I da Lei Municipal nº 0226/92 que “Institui a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - ...

I – DIREÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE – Tem por objetivo comandar as ações de saúde nos Postos, responsabilizando-se pelo funcionamento adequado, coordenando e disciplinando seu funcionamento, priorizando o atendimento ambulatorial e laboratorial.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES.

Em, 05 de janeiro de 2.001

[Assinatura]
GILDEIVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal.